



VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

Ante o exposto acolho integralmente os termos da Nota Técnica por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para **deferir** o pedido e determinar a inclusão de Tífanni Cecília do Carmo Paiva de Oliveira (CPF nº 048.919.852-08) como cônjuge nos assentamentos funcionais do requerente, assim como para fins de dedução no Imposto de Renda, devendo o pedido de inclusão para fins previdenciários ser encaminhado diretamente à **Amazonprev** para devida análise.

À **Secretaria de Expediente** para dar ciência ao servidor postulante e demais providências.

Após, arquivem-se os autos.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente TJ/AM

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 069/2022**. Objeto: Registro de Preço para eventual fornecimento de equipamentos necessários à montagem do sistema gerenciador de som e imagem no Auditório da Torre Cível, localizado no Fórum Euza Naice de Vasconcelos, bem como para construção da Central de mídias do TJAM, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência., decorrente do processo administrativo nº 2022/000001780-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **Item 42**, no menor preço por item, no valor de **R\$ 101.010,00 (Cento e um mil e dez reais)**, à empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, CNPJ: **01.590.728/0009-30**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0783221 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, a Resolução nº. 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

- I – ADJUDICAR** o procedimento licitatório;
- II – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
- III – DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- IV – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 23 de novembro de 2022.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 240/2022-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 155/2022-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO o Parecer nº 599/2022-Juiz C. Aux.2, no ID nº 2162761, e a Decisão do Excelentíssimo Corregedor-Geral de Justiça no ID nº 2180369, **nos autos de nº 0001479-02.2022.2.00.0804**.

RESOLVE: